

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.016, DE 2020

Dispõe sobre a renegociação extraordinária no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

(Do Sr. Benes Leocádio)

Art. 1º Acrescente-se onde couber ao substitutivo do relator apresentado a Medida Provisória nº 1.016, de 2020, o seguinte Artigo:

“Art. Fica a Companhia Nacional de Abastecimento -Conab autorizada a incluir o farelo de soja e o caroço de algodão no Programa de Vendas em Balcão -ProVB. “

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Vendas em Balcão (ProVB) tem como objetivo viabilizar o acesso de criadores rurais de pequeno porte aos estoques de produtos agrícolas sob gestão da Companhia Nacional de Abstecimento (Conab), por meio de vendas diretas, a preços compatíveis com os praticados em pregões públicos ou com os dos mercados atacadistas locais.

A intenção da presente emenda é permitir que o farelo de soja e o caroço de algodão possam ser ofertados pelo ProVb. As normas vigentes impedem que esses dois produtos sejam vendidos pelo programa. A inclusão deles vai ajudar na redução de custos e aumento de competitividade para os pequenos produtores de proteína animal.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benes Leocádio e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215766415300>



* C D 2 1 5 7 6 6 4 1 5 3 0 0 *

Informações da CONAB informam a necessidade de uma legislação federal ou medida provisória para a inclusão desses produtos no ProVB, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta que reduzirá os custos de aquisição desses produtos para os pequenos produtores de proteína animal.

Apresentação: 20/04/2021 11:57 - PLEN
EMP 1 => MPV 1016/2020
EMP n.1

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado BENES LEOCÁDIO (Republicanos-RN)

2021-2430



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benes Leocádio e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215766415300>



* C D 2 1 5 7 6 6 4 1 5 3 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Benes Leocádio)

Dispõe sobre a renegociação extraordinária no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

Assinaram eletronicamente o documento CD215766415300, nesta ordem:

- 1 Dep. Benes Leocádio (REPUBLIC/RN)
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA *-(P_5318)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benes Leocádio e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215766415300>